

LEI N ° 1.800, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

“Altera a Lei Municipal n.º 1.525 de 19 de Outubro de 2005, que Dispõe sobre a Reestruturação da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VIII do Art. 75 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, acrescentado pela Lei Municipal n. 1.739 de 12 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 75 (...)

VIII - contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 3% (três por cento) para o exercício de 2011, 5% (cinco por cento) para o exercício de 2012, 7% (sete por cento) para o exercício de 2013, e a partir de janeiro de 2014 15,05% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) durante 28 (vinte e oito) anos, incidentes sobre a remuneração de contribuição.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso VIII da Lei Municipal n. 1.739 de 12 de maio de 2010.

Perdizes, 21 de Dezembro de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.